



PM - FOLHA Nº	373
PROCESSO	20880005
MODALIDADE	PP/SRP
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50
Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA

CONTRATO Nº 20200106001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201910005

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA: EDSON P COSTA JÚNIOR EIRELI -
INOVE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 30.728.420/0001-50 Rua Cônego Nestor S/N – Centro – São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Srª. SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO RG: 016154552001-2 CPF: 447.037.243-91, brasileira, residente e domiciliada na cidade Magalhães de Almeida-Ma, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma: EDSON P COSTA JÚNIOR EIRELI - INOVE, inscrita no CNPJ nº. 35.187.278/0001-02, sediada na Av. Senador Arêa Leão nº 2185 – Torre – 01 – Sala – 1101 – Jóquei – Teresina - PI, neste ato representada pelo Senhor: Edson Pinheiro Costa Júnior portador da Carteira de Identidade Nº 36190096X SSP/SP e do CPF nº. 417.338.273-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201910005 – CPL-PMSB, tendo por objeto fornecimento de Livros didáticos e pedagógicos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global pelos serviços do objeto contratual é de **R\$: 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais)**, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS TERMOS DE

REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de **Recursos:**

- 12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 40%
- 339030 - Material de Consumo
- 12.365.0832.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA
- 339030 - Material de Consumo
- 12.366.0421.2105.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 339030 - Material de Consumo
- 12.361.0050.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO